



UNHCR

United Nations High Commissioner for Refugees
Haut Commissariat des Nations Unies pour les réfugiés

TERMOS DE REFERÊNCIA (TOR) – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOMÉSTICO DE CARGAS PARA OPERAÇÕES DO ACNUR NO BRASIL

IMUNIDADES E PRIVILÉGIOS DO ACNUR NO BRASIL

Conforme Decreto n. 52.288, o Governo brasileiro reconhece o ACNUR como missão estrangeira permanente, enquanto os artigos 15, inciso IV, e 161 do Decreto-Lei n. 37/1966, e 54, inciso XII, do Decreto n. 7.212 / 2010, esclarecem os benefícios fiscais concedidos à Organização no Brasil,

OBJETIVO:

O Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) no Brasil está interessado em estabelecer Contrato de Longo Prazo com uma ou mais empresas qualificadas para a prestação de serviços de transportes de cargas para operações do ACNUR em nível nacional.

O objetivo desta licitação é contratar um ou mais prestadores de serviços com os conhecimentos necessários para realizar os serviços requeridos dentro dos mais elevados padrões de qualidade e conformidade. A(s) empresa(s) contratada(s) deve(m) ser autorizada(s) pelos órgãos competentes e prestar normalmente tais serviços de acordo com as regulamentações brasileiras, com total autonomia técnica, financeira, gerencial e administrativa.

A modalidade de contrato resultante desta licitação será um Contrato de Longo Prazo. Este tipo de contrato não exige compromisso financeiro do ACNUR no momento da assinatura. Os compromissos financeiros serão estabelecidos caso a caso, a cada solicitação de serviço, por meio da emissão de pedidos de compra.

A assinatura de um Contrato não confere ao vencedor da licitação qualquer exclusividade com relação aos serviços prestados, nem concede ao vencedor da licitação quaisquer direitos de natureza distinta ou mais ampla além daqueles previstos nos Termos e Condições do contrato (ficará a critério do ACNUR, considerando que o ACNUR reserva-se especificamente ao direito de assinar mais de um Contrato de Longo Prazo para a prestação dos serviços).

O(s) Contratos de Longo Prazo terá(ão) uma duração inicial de três (3) anos, com a possibilidade de extensão de dois (2) períodos adicionais de um (1) ano cada, sujeitos ao desempenho satisfatório do(s) Contratado(s) e ao requisitos do ACNUR para a prestação de serviços.

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE AS OPERAÇÕES DO ACNUR NO BRASIL

O Escritório Local do ACNUR está localizado em Brasília – DF, enquanto os Escritórios de Campo estão localizados em São Paulo – SP, Belém – PA, Manaus – AM e Boa Vista – RR, incluindo um escritório em Pacaraima. Também temos presença estendida no Brasil por meio de entidades parceiras, conforme o mapa abaixo, para facilitar a referência às principais localidades que serão atendidas por eventual(is) Contratos de Longo Prazo.

No entanto, o ACNUR opera em todo o território nacional e pode necessitar dos serviços descritos neste edital em outras localidades não especificamente indicadas no mapa acima.

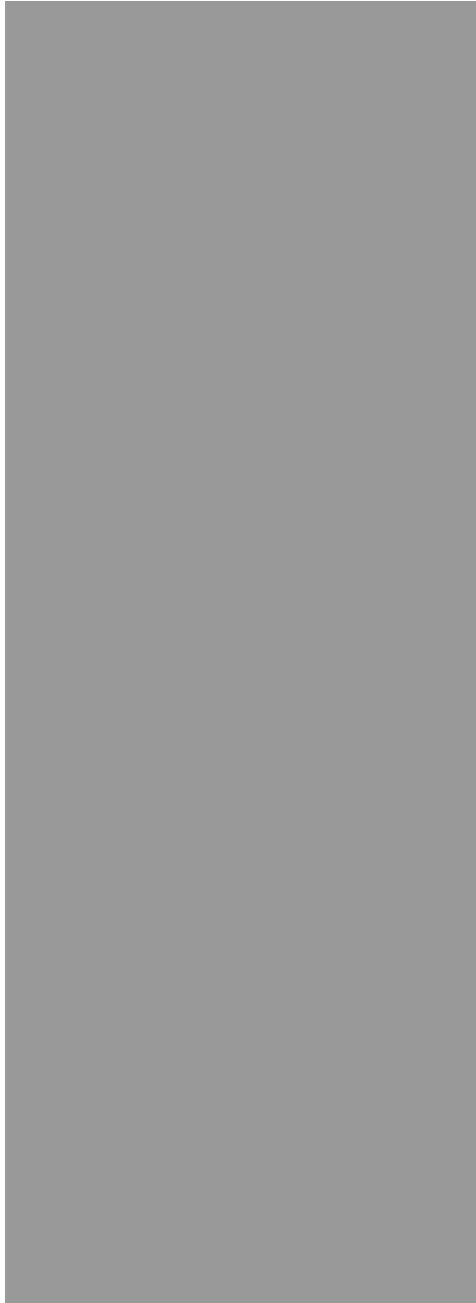
OBSERVAÇÃO: O ACNUR pode solicitar que o Contratado acesse locais remotos.

O armazém físico do ACNUR está localizado atualmente em Boa Vista, Roraima. O ACNUR opera com aquisição e recebimento de itens de origem nacional e importados, os quais são adquiridos centralmente pela Organização em nível global. A maior parte da carga é distribuída do armazém de

Boa Vista para campos de refugiados e parceiros localizados em diversas regiões do Brasil.

Dentre as principais commodities importadas/exportadas pelo ACNUR e enviadas em todo o país incluem-se, mas não estão limitadas, aos seguintes itens::

- Equipamentos de TIC, por exemplo, laptops, impressoras, aparelhos de telecomunicações etc.,
- Kits de higiene, kits de limpeza, fraldas e redes,
- Cobertores, lonas plásticas, baldes, tendas,
- Unidades habitacionais desmontadas/depósitos pré-fabricados.



REQUISITOS

- **1 Requisitos mínimos para prestadores de serviços em potencial:**

- ✓ Ter pelo menos três (3) anos de atividade para poder assinar um contrato com o ACNUR.
- ✓ O licitante não deve estar ou ter estado envolvido em falência ou liquidação, e não existem processos ou ações judiciais pendentes contra o Licitante que possam prejudicar suas operações em um futuro próximo.
- ✓ Ser autorizado a realizar serviços de transporte no Brasil, portador de licença(s) comercial(is) e alvará(s) válido(s), conforme aplicável.
- ✓ Ter capacidade suficiente para realizar os serviços necessários (por exemplo, conhecimento/experiência em transporte de carga, conhecimento específico sobre os regulamentos locais e como eles se aplicam a organizações humanitárias, pessoal treinado, acesso a qualquer equipamento necessário).
- ✓ Atuar tanto em operação dedicada (FTL) como fracionada (LTL)
- ✓ Estar totalmente segurado de acordo com a legislação local relevante.

- **Taxas e Pagamentos**

O(s) Contratado(s) respeitará(ão) os preços cotados no Formulário de Oferta Financeira durante a vigência do Contrato (Anexo C).

Todas as faturas enviadas ao ACNUR incluirão o número do Pedido de Compra do ACNUR correspondente, uma análise detalhada dos serviços prestados e seus encargos correspondentes, com quaisquer documentos de apoio relevantes anexados.

O(s) Contratado(s) informará(ão) o ACNUR em tempo hábil e obter a aprovação de qualquer atividade que possa impor obrigações financeiras adicionais.

O ACNUR pagará ao Contratado por transferência bancária mediante a prestação satisfatória dos serviços necessários em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal

- **Afiados/Agentes do Contratado**

O ACNUR reconhece a possível necessidade do Prestador de Serviços de trabalhar com afiliados, agentes e subcontratados para atender a todos os requisitos de serviço em todas as áreas descritas neste documento. Para essa finalidade, a subcontratação será possível de acordo com as disposições descritas nos Termos e Condições Gerais para Contratos do ACNUR, incluídos no Anexo D deste edital.

- **Cobertura geográfica**

O(s) Contratado(s) poderá(ão) operar em todo o território nacional diretamente ou através de acordos de terceirização para a prestação dos serviços exigidos.

TRANSPORTE DE CARGA

O ACNUR procura fornecedores de serviços qualificados, experientes e capazes de assegurar o transporte em tempo de carga humanitária dentro do território brasileiro, incluindo carga e descarga, quando necessário, de acordo com as rotas e outras condições indicadas pelo ACNUR em cada pedido por escrito.

OBSERVAÇÃO: O ACNUR não transporta cargas comerciais, apenas de natureza humanitária e

isentas de impostos nacionais diretos.

1. Visão geral dos serviços necessários

O Contratado prestará os seguintes serviços de forma prioritária:

- 1.1 O Contratado receberá do ACNUR uma solicitação de cotação, cujos valores deverão respeitar os acordados no Contrato de Longo Prazo, e a autorização do ACNUR para realização do frete pelo Contratado será enviada com até 48h de antecedência da data de coleta.
- 1.2 O Contratado fornecerá equipamento, instalações, pessoal qualificado, experiência e outros itens necessários para a realização do transporte de acordo com as melhores práticas comerciais.
- 1.3 O Contratado estará ciente das convenções internacionais e leis locais com relação ao transporte de mercadorias por via terrestre, aérea e fluvial.
- 1.4 O Contratado informará imediatamente o ACNUR sobre quaisquer alterações nas políticas, regras e regulamentos relativos ao transporte de carga por qualquer um desses meios de transporte.
- 1.5 Gerenciar toda a logística desde a coleta até o ponto de destino, que não necessariamente precisa ser um porto ou aeroporto, garantindo que a mercadoria seja recolhida e transportada sem demora.
- 1.6 O Contratado prestará serviços completos de transporte de acordo com o modo de transporte solicitado (que poderá incluir componentes fluviais), incluindo, se e quando aplicável: motoristas, combustível, lubrificantes, peças de reposição, consertos, veículos de reserva, salários e subsídios do pessoal, comunicação telefônica, um oficial de ligação dedicado para o ACNUR.
- 1.7 Disponibilizar, sob sua própria responsabilidade e custos, pessoal, equipamentos e logística necessários ao embarque e desembarque da carga, incluindo, entre outros, embalagem/desembalagem, utilização ou locação de equipamentos necessários ao carregamento/descarregamento, empacotamento/desempacotamento de contêineres, ao mesmo tempo em que garante a segurança dos materiais até o ponto de entrega.
- 1.8 O Contratado prestará serviços de transporte de cargas containerizadas e não containerizadas dentro do Brasil. No caso de carga containerizada, esta pode não ser uma necessidade regular e pode estar limitada principalmente à rota Manaus – Boa Vista.
- 1.9 No caso de carga em contêineres, o Contratado será responsável pela devolução do contêiner em conformidade com o incoterm aplicável.
- 1.10 Fornecer os veículos adequados desde os pontos de coleta até o destino, garantindo que os veículos e o pessoal cumpram as regras de trânsito e transporte estabelecidas na legislação brasileira.
- 1.11 O Contratado notificará imediatamente o ACNUR se surgir qualquer impedimento durante a execução de um serviço e informará também sobre a solução proposta para permitir que o serviço em questão continue imediatamente. No caso de uma partida ser cancelada, ou de uma carga não ser carregada devido a atrasos ou outros motivos, o ACNUR será informado imediatamente dos motivos do cancelamento, atraso ou não carregamento e a alternativa proposta ou partida atualizada.
- 1.12 Garantir que todas as remessas sejam feitas sem demora e cheguem ao destino dentro do prazo normal aceitável para a rota em questão. Note-se que, devido à natureza humanitária da carga, tempo é muitas vezes essencial.
- 1.13 Estabelecer, monitorar e relatar tempos de trânsito padrão em cada faixa de transporte ativa;
- 1.14 Para remessas de emergência, será necessário suporte 24 horas por dia, 7 dias por semana, para garantir o envio imediato quando as mercadorias estiverem prontas.
- 1.15 Seleção das rotas usuais do ponto de partida ao destino dentro dos prazos estabelecidos

no Contrato. O ACNUR cotará antecipadamente os custos de transporte desde o ponto de coleta até o ponto de destino. Isso será refletido na fatura final, a menos que de outra forma acordado e autorizado por escrito.

- 1.16 Caso as mercadorias sejam carregadas com danos, isso será anotado na guia de remessa e o ACNUR será notificado imediatamente. Após a entrega das remessas, o destinatário autorizado acusará o recebimento das remessas:
 - A. A quantidade e o tipo de mercadoria recebida e a data de recebimento.
 - B. A condição das mercadorias recebidas, incluindo detalhes sobre se a embalagem das mercadorias foi danificada antes do recebimento pelo consignatário ou pelo ACNUR.
 - C. Nome e assinatura do representante autorizado. O prestador de serviços incluirá uma cópia de tal confirmação com toda a documentação fornecida para justificar a fatura.
- 1.17 Em casos muito excepcionais, o ACNUR poderá transportar cargas com temperatura controlada. Nesses casos, serão atendidos os requisitos especiais para essa carga e sempre respeitada a manutenção da rede de refrigeração. Por favor, confirme se sua empresa tem capacidade para transportar essas cargas, lembrando que em caso de resposta negativa, este não é um critério de desclassificação.
- 1.18 Exercer a devida diligência para detectar quaisquer remessas incomuns de mercadorias, como possíveis remessas duplicadas, aumento ou diminuição repentina no volume para um destino etc. Este fato será relatado ao ACNUR imediatamente após a detecção.
- 1.19 O Contratado terá uma ampla rede de escritórios e/ou filiais dentro do país, idealmente de acordo com a presença do ACNUR, mas, no mínimo, em Brasília.
- 1.20 O Contratado demonstrará estabilidade financeira sólida para assegurar o desenvolvimento contínuo das atividades de transporte em nível nacional.
- 1.21 O Contratado garantirá que todos os veículos utilizados para a prestação destes serviços sejam tecnicamente adequados e estejam em boas condições de funcionamento, assumindo total responsabilidade do ACNUR Cargo desde o ponto de coleta até o ponto de entrega final.
- 1.22 É responsabilidade do transportador notificar imediatamente o ACNUR se ocorrer qualquer perda ou dano durante o transporte. Em caso de roubo/perda/dano, o titular do Contrato de Longo Prazo será responsável por reembolsar o ACNUR em um valor equivalente a ser deduzido da fatura do Contratado.
- 1.23 O Contratado fornecerá e manterá o rastreamento dos documentos de embarque e do andamento do embarque em um portal online. O sistema será capaz de registrar todos os dados relevantes para monitorar o andamento do embarque de todas as mercadorias, desde a data de recebimento dos documentos de embarque até a entrega da mercadoria no destino final para recebimento pelo consignatário. O sistema será capaz também de rastrear ativamente as remessas, permitindo que ações corretivas sejam tomadas para evitar custos adicionais ou atrasos na entrega. O Sistema de Monitoramento de Pedidos e Rastreamento serão totalmente implementados em um (1) mês após a assinatura do contrato. Este sistema também deverá armazenar toda a documentação referente a cada embarque, contemplando, mas não limitando-se as Waybills (WB), Goods Receiving Notes (GRN), Invoices, Packing Slips, Notas Fiscais (NFs), Comprovantes de Entrega, etc
- 1.24 O Contratado informará qualquer tempo gratuito de carga/descarga de unidades de transporte/caminhões, e as taxas de retenção relevantes por hora/dia também serão claramente indicadas no Formulário de Oferta. No entanto, o Contratante é responsável pela entrega da remessa ao destino final de acordo com o calendário de horas de trabalho estabelecido para cada remessa. No caso de o transportador entregar a carga após o horário de serviço, o ACNUR não pagará os encargos incorridos pela devolução do veículo à área de carga, encargos de pernoita ou quaisquer outros encargos aplicáveis para permitir a entrega no dia seguinte.
- 1.25 No caso de o Contratado não iniciar o transporte das mercadorias para os destinos exigidos dentro de um período de tempo acordado no momento da emissão dos documentos de embarque para o Contratado e após o recebimento pelo Contratado de todos os

documentos necessários do ACNUR, o ACNUR, sem prejuízo do anterior, reserva-se o direito de solicitar os serviços adequados em outro lugar. Em relação a isso, todos os custos incorridos adicionais aos normalmente cobrados pelo Contratado serão debitados da conta do Contratado.

- 1.26 O ACNUR reserva-se o direito de exigir que o Contratado interrompa a prestação de serviços por qualquer agente que, na opinião do ACNUR, seja inadequado ou incapaz de prestar os serviços; tal agente será substituído prontamente pelo Contratado em consulta com o ACNUR, e quaisquer custos ou despesas adicionais, se houver, resultantes da retirada ou substituição do agente em tais casos, serão pagos pelo Contratado.

2. Responsabilidades do ACNUR:

O ACNUR fornecerá os documentos de embarque necessários incluindo, mas não se limitando, a:

- I. Fatura comercial e romaneio
- II. Certificados de doação, carta de autorização/ou outros documentos relacionados

A omissão de qualquer uma das informações anteriores não diminuirá as responsabilidades do prestador de serviço.

Para cada remessa, o ACNUR iniciará os serviços de transporte por meio de um Formulário de Solicitação de Transporte (SDT) enviado à Empresa por e-mail, incluindo a descrição e os detalhes relevantes das mercadorias, ponto de origem, destino final, nome e endereço do destinatário, urgência da entrega, meio de transporte preferido, instruções especiais de manuseio e outros detalhes pertinentes.

3. Pessoal

Os seguintes funcionários essenciais são necessários para gerenciar os serviços contratados pelo ACNUR:

- i. Gerenciamento e contato com o ACNUR – O Contratado nomeará um Gerente de Conta para o Contrato com o ACNUR, que deverá atuar como ponto focal para atendimento às solicitações do ACNUR.
- ii. Número suficiente de pessoal qualificado e competente nas áreas de logística, controle de estoque, armazenagem, transporte e agenciamento de carga para trabalhar nos serviços exigidos neste contrato.

O pessoal mínimo mencionado acima estará disponível durante o horário normal de trabalho para prestar serviços ao ACNUR em caráter prioritário durante a vigência do contrato.

O Contratado garantirá que pessoal adicional experiente esteja disponível, na medida do razoável, para executar, organizar e gerenciar operações de resposta rápida de emergência fora do horário normal de expediente, sem ônus adicional para o ACNUR.

O Contratado garantirá também que o gerenciamento do contrato seja feito na sede do escritório do Contratado e que uma representação razoável esteja disponível em outros locais considerados operacionalmente importantes pelo ACNUR.

O ACNUR reserva-se o direito de solicitar a designação de pessoal adicional ou a substituição de qualquer pessoal designado pelo Contratado para lidar com o ACNUR ou suas remessas, e o Contratado atenderá prontamente os pedidos razoáveis.

4. Cobertura de Seguro

Para garantir cobertura de seguro adequada para mercadorias do ACNUR em trânsito, os seguintes requisitos se aplicam ao prestador de serviços:

- a) Seguro de danos aos veículos;
- b) Seguro de Responsabilidade Civil dos Veículos (RCF-Veículos), com um limite suficiente para garantir suas responsabilidades perante terceiros;
- c) Seguros de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga (RCTR-C) e Responsabilidade Civil Facultativa – Desaparecimento de Carga (RCF-DC), com limites de cobertura suficientes para garantir as mercadorias do ACNUR transportadas sob sua responsabilidade;
- d) Seguro de Responsabilidade Civil Geral (Operações), com limites de cobertura suficientes para garantir qualquer dano causado a terceiro, dentro dos estabelecimentos sob sua responsabilidade;
- e) Seguro com cobertura adicional de movimentação de carga para as mercadorias do ACNUR, com limites de cobertura suficientes para garanti-las, enquanto estiverem dentro de armazéns/depósitos sob sua responsabilidade.

Não obstante ao exposto acima, o Contratado deverá apresentar, as apólices dos seguros obrigatórios nos termos da legislação em vigor.

O Contratado, diretamente ou através de suas subcontratadas, contratará as suas expensas, seguro de transporte do total das cargas, durante as operações de carga, transporte e descarga, inclusive contra furto e roubo.

O Contratado sempre contratará os seguros e se manterá coberta por uma companhia de seguros de boa reputação e financeiramente responsável, que seja aceita pelo ACNUR, contra todas as responsabilidades decorrentes do presente Contrato de Longo Prazo.

O Contratado concorda em reembolsar o ACNUR por a) custos de substituição ou b) custos de limpeza, reembalagem/repaletização ou conserto de quaisquer mercadorias danificadas durante o serviço de transporte.

O Contratado garantirá que todo o pessoal empregado para prestar serviços ao ACNUR esteja segurado de acordo com a legislação brasileira e nenhuma responsabilidade será atribuída ao ACNUR a este respeito.

No caso de pedidos de indenização, o Contratado prestará toda a assistência possível ao ACNUR e/ou à seguradora designada pelo ACNUR na apresentação e tratamento de pedidos de indenização por perdas ou danos em trânsito com as partes relevantes. O Contratado protegerá os interesses do ACNUR em todos os momentos e garantirá que a liquidação seja feita prontamente, de acordo com os regulamentos pertinentes e os atrasos inerentes aos sistemas jurídicos.

5. Principais Indicadores de Desempenho

O ACNUR revisará e avaliará o desempenho de acordo com o contrato pelo menos uma vez por ano, com base nos seguintes indicadores de desempenho:

1. Performance de entregas realizadas dentro do prazo acordado. Meta = 98%
2. Número de ocorrências e desvios. Meta = 98% :
 - a) Divergências nas quantidades ou volumes entregues
 - b) Danos nos volumes
 - c) Não cumprimento do horário de coleta ou entrega
 - d) Quebra de veículos
 - e) Inconsistências documentais (falta de documentos para acompanhar a carga, não envio de GRN e/ou Comprovante de Entrega assinado, etc).
3. Atualização dos dados de embarque no Sistema de Monitoramento de Pedidos. Meta = 98%

6. Relatórios

O Contratado enviará relatórios de status para cada remessa semanalmente e toda vez que requisitado. O Contratado produzirá um relatório mensal em formato Excel com o status de todos os processos, custos associados e prazos. Anualmente, o Contratado apresentará um relatório abrangente da atividade anual, incluindo quaisquer recomendações de melhorias.

7. Taxas e pagamento

O prestador de serviços aplicará sempre a solução mais econômica para os serviços com base nas tarifas fixas.

O Contratado não acrescentará quaisquer encargos adicionais para despesas administrativas e desembolsáveis, como entrega de documentos, fax, e-mail, chamadas telefônicas, postagem e outras despesas menores, ou para os custos de fornecimento, instalação ou manutenção de sistemas de computador. Os custos informados no Formulário de Oferta serão válidos durante a vigência do Contrato, e os preços devem ser ofertados em BRL (Reais)

O Contratado vai faturar o ACNUR mensalmente, até o quinto dia do mês posterior todos os transportes realizados no mês anterior. Todas as faturas submetidas ao ACNUR mostrarão o número do pedido de compra do ACNUR, uma análise detalhada dos serviços prestados com os encargos correspondentes de acordo com o Contrato de Longo Prazo e comprovantes dos serviços prestados.

O ACNUR irá pagar o Contratado em até 30 dias após o recebimento do faturamento, por meio de transferência bancária. Caso haja inconsistências ou erros no faturamento, o prazo irá contar a partir do dia do correto envio das informações por parte do Contratado.

8. Precificação

Deverão ser ofertados valores fechados por tipo de veículo para o transporte dedicado, e também valores por Kg para o transporte fracionado.

Todos os custos administrativos, emissão de CT-E, taxas de difícil acesso, etc, deverão ser inclusos nos valores.

Taxas de coleta e entrega deverão ser inclusas.

Os preços apresentados deverão ser livres de impostos, conforme Imunidade Tributária concedida pelo Decreto n. 52.288, onde o Governo brasileiro reconhece o ACNUR como missão estrangeira permanente, enquanto os artigos 15, inciso IV, e 161 do Decreto-Lei n. 37/1966, e 54, inciso XII, do Decreto n. 7.212 / 2010, esclarecem os benefícios fiscais concedidos à Organização no Brasil.

Os valores deverão obrigatoriamente ser preenchidos no Formulário de Oferta, e nenhuma linha ou coluna ou formatação poderá ser alterada.

9. Volumetria

No ano de 2022 foram realizados cerca de 161 transportes, e 483 ton foram transportados.

As principais origens são Boa Vista-RR, Manaus-AM e Brasília-DF, porém o Contratado deverá ter capacidade de atendimento em todo território nacional.

O Anexo A.2 apresenta a volumetria de 2022 porém este não é um compromisso do ACNUR com quantidades e volumes mínimos ou máximos para este Contrato de Longo Prazo, devendo ser usado apenas como referência para sua precificação.